



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2024

Declara vacância do cargo ocupado pela servidora **IARA DO ESPIRITO SANTO SANTANA**, , matrícula: 7773, **Professor**, em razão de falecimento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO operação da corregedoria, que visa regularizar a situação funcional de servidores com paradeiro incerto e ausentes a mais de 30 dias.

CONSIDERANDO constatação de óbito do servidora Iara do Espírito Santo Santana, conforme certidão de óbito 006601015520244000960670038712

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada a vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora Iara do Espírito Santo Santana , matrícula 7773 , em razão de falecimento, conforme certidão de óbito 006601015520244000960670038712

Art. 2º – Revoguem-se as disposições em contrário .

Lauro de Freitas, 27 de Junho de 2023

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE ,

Rosângela Santos Souza
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO SNº/2024

Declara vacância e/ou rompimento da relação de trabalho do cargo/função pública do(a) servido(a) **JERUSA TUDES NOVATO** matrícula: 7800 e 27720 **Professora**, em razão de **aposentadoria compulsória**, após atuação da corregedoria, na forma que indica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO **notificação do tribunal de contas dos municípios (TCM/BA), por meio do edital nº 333 de 2023**, voltou a cientificar o município da necessidade de proceder a aposentadoria compulsória de servidores e de apurar o recebimento simultâneo de proventos de aposentadoria com cargo público.

CONSIDERANDO que referida **questão foi pacificada pelo STF (Supremo Tribunal Federal)** no RE nº 1.302.501, de **repercussão geral**, onde a suprema corte ratificou que servidores aposentados pelo regime geral, **não podem** continuar exercendo os cargos públicos que originaram as aposentadorias quando lei municipal prevê a vacância, exatamente o caso do município de Lauro de Freitas que desde 1988 possui legislação sobre o tema. Considerando ainda que o STF, fez o correto *distinguishing* entre os temas nº 606 e 1150, ratificando em decisão final, que a vacância se aplica a servidores que se aposentaram **inclusive antes da Emenda Constitucional nº 103 de 2019**.

CONSIDERANDO, que **novamente provocado** o STF (Supremo Tribunal Federal), por meio do SS561 BA, voltou a se manifestar, que o tema nº 1150, se aplica inclusive a servidores aposentados antes da EC nº 103 de 2019 e pronunciou *“Em suma , existindo previsão específica na lei municipal quanto à vacância do cargo, emprego ou função pública decorrente da aposentadoria do servidor público municipal, não há falar na exceção (de permanência) prevista no art. 6º da EC nº 103/2019, mas na aplicação da tese firmada no Tema nº 1.150/RG”*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETA:

I – Fica por **força de imperativo legal**, nos termos do art. 32 e/ou 200 da Lei Municipal 1.519 de 2013 declarada a vacância e/ou rompimento de relação de trabalho do cargo de Professor, matrícula nº **matricula: 7800 e 27720** ocupado(a) pelo servidor(a) **JERUSA TUDES NOVATO**, em razão de aposentadoria compulsória, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021.

II – Fica encerrado o procedimento investigação preliminar sumária (IPS) nº 99946000864202313 (e-PAD nacional) instaurado pela Corregedoria, visto saneamento do feito.

III – Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 22 de Julho de 2024

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Rosângela Santos Souza
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2024

Exonera servidora **TAISA DOMICIANO CASTANHA**,
matricula: 117646 **Professor**, a pedido.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da
Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

DECRETA:

I – Fica exonerada do cargo de Professora, a Sr^a **TAISA DOMICIANO CASTANHA**, matricula 117646, a pedido, conforme processo administrativo nº 14436 de 2024 e parecer jurídico nº 693 de 2024.

II – Revoguem-se as disposições em contrário retroagindo o presente decreto a 08/07/2024, data do requerimento.

Lauro de Freitas, 27 de Junho de 2023

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Rosângela Santos Souza
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais